



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2020 – PMB

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/08/2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/08/2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2020 – PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 21.724/2020 de 01 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezesete) de agosto de 2020**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,”** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

1.6 – Os objetos do presente registro poderão ser usados pelas Secretarias, Fundos e Fundações deste município, conforme descritos abaixo:

PMB;

FMT;

FUMREBOM;

FAMAB;

FMC;

FMT;



FMAS;
FMEDUCA;
FMS.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

2.2 – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 835.757,25 (Oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.5 - Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.6 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se



necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.

3.6.1 - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

3.6.2 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6.3 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6.4 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.6.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.6.6 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregue em separado dos envelopes**.

3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:



- 3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
- Proposta 1 – cota Principal
 - Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PMB**

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PMB**

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.8. – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta de acordo o item 3.6.6, sob pena de desclassificação.

3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.9.1 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.2 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.3 - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

4. – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.



4.1.1. – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.1.2. – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

4.1.3. – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

4.1.4. – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.1.5. – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3. – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.

4.3.1. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.6. – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

4.7.1 – A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, para efeito de controle e aprovação.

4.7.1.1 – Os materiais entregues para amostra deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

4.7.2 – As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no térreo da sede do Poder Executivo Municipal, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca,



fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias, para controle de recebimento.

4.7.3 – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

4.7.4 – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

4.7.5 – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

4.7.6 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal para confrontação quando da entrega dos materiais.

4.7.7 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

4.7.8 – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.

4.7.9 – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

4.8 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

5.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.4 – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:



5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.



5.5.5 – DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.

5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;

5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.6.8 – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);



5.6.9 – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.6.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.6.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

5.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.8 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

6.1.3.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.4.1 – **Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível no endereço eletrônico: (www.bombinhas.sc.gov.br/licitações/pregão), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.**

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:-
endereço: <http://download.betha.com.br;>

– clique no link: “Compras-Autocotação.”;

– cadastre um “usuário” e “senha”, após criado usuário e senha, clique em “ENTRAR”;



– clique no link “2.0.07 - 15/12/2012 16:29” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e

– clique no link “Completo Auto Cotação” para baixar o aplicativo e o instale.

6.1.4.2 - Havendo divergência na proposta eletrônica prevalecerá a proposta escrita e assinada.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

– deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

– apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

6.1.8.1 – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.

6.1.8.2 – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceite pelos participantes.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

6.1.15.1. Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

6.1.15.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo



impossibilidade devidamente certificada e justificada;

6.1.15.3. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.17.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

6.5.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

6.5.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere a referido LOTE, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.



7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

8.5 – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.



10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

10.2 – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONVOCAÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.



12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:



14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

17.7 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

17.9 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

Bombinhas, 09 de julho de 2020.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2020 – PMB

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

TOTAL COTA PRINCIPAL R\$ 759.224,37

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AGENDA ANUAL FORMATO 13,30 X 19,5 UMA PAGINA POR DIVISÃO DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO FOLHA DE DADOS PESSOAIS MIOLO PAUTADO PRODUTO CERTIFICADO FSC PLANEJAMENTO MENSAL ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, FITILHO E CAPA DURA.	UN	50,00	29,94	1497,00
2	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA CX C/ 100 UNIDADES	UN	100,00	3,93	393,00
3	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, DIAMETRO 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 19MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	50,00	3,93	196,50
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	220,00	6,54	1438,80
5	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA, COM FIO: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK; VIVA VOZ COM AJUSTE DE VOLUME; DISPLAY LUMINOSO; DATA E HORA; 3 TECLAS DE MEMÓRIA DIRETA; DISCAGEM INDIRETA PARA 10 NÚMEROS; AJUSTE DE CONTRASTE DO DISPLAY; CÓDIGO PABX; LED INDICATIVO DE CAMPAINHA, NOVA CHAMADA E VIVA VOZ EM USO; INDICAÇÃO DE BATERIA BAIXA; 2 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA; FUNÇÕES: MUDO, PAUSA E FLASH; USO EM MESA OU PAREDE; EXIBIÇÃO DO TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA NO DISPLAY DURANTE ACHAMADA; REDISCAGEM PARA O ULTIMO NUMERO OU PARA QUALQUER NUMERO REGISTRADO;MENU EM PORTUGUÊS.	UN	98,00	116,17	11384,66
6	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA, SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA HZ;DIGITAL (DECT) 1,9 HZ;TECNOLOGIA DECT 6.0; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS;DISPLAY/TELA AMPLO DISPLAY; NÚMEROS DE MONOFONE 1;MEMÓRIA/REGISTRO MÍNIMO DE 30 CHAMADAS; RECURSO TECNOLOGIA DIGITAL DECT; DISTÂNCIA FORA DA BASE APROXIMADAMENTE 300 METROS; DURAÇÃO DA BATERIA COM FONE FORA DA BASE 10 HORAS EM USO E 100 HORAS EM STAND BY;REDISCAGEM SIM;AGENDA COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 60 CONTATOS; VIVA-VOZ, SIM;TECLADO	UN	173,00	132,21	22872,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	LUMINOSO, SIM; VOLUME DE CAMPAINHA, SIM; MENU EM IDIOMA PORTUGUES; LOCALIZADOR DE MONOFONE, SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO (110 - 220 COLTS); MANUAL DO USUÁRIO; VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR, 12 MESES.				
7	APONTADOR DE LAPIS COM COLETOR	UN	445,00	1,72	765,40
8	BALÃO Nº 06 SORTIDO C/ 50 UN	PCT	50,00	7,17	358,50
9	BALÃO Nº 06 COR AMARELO PCT COM 50 UN	PCT	40,00	7,17	286,80
10	BALÃO Nº 06 COR AZUL PCT COM 50 UN	PCT	40,00	7,17	286,80
11	BALÃO Nº 06 COR BRANCO PCT COM 50 UN	PCT	50,00	7,17	358,50
12	BALÃO Nº 06 COR ROSA PCT COM 50 UN	PCT	40,00	7,17	286,80
13	BALÃO Nº 06 COR VERDE PCT COM 50 UN	PCT	50,00	7,17	358,50
14	BARBANTE CRU Nº 8 COM 270 METROS	RL	160,00	4,66	745,60
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 300MM KG GROSSO	KG	100,00	37,73	3773,00
16	BATERIA 3V TIPO MOEDA	UN	300,00	3,93	1179,00
17	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	50,00	11,37	568,50
18	Bloco auto adesivo 76x76 mm.	UN	400,00	4,46	1784,00
19	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 38 x 51mm	UN	450,00	4,97	2236,50
20	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO MODELO 57X300X1V56,5MMX145MMX300M	RL	100,00	26,51	2651,00
21	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR	UN	850,00	2,10	1785,00
22	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	UN	300,00	4,64	1392,00
23	CADERNO 200 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL COM ARAME GALVANIZADO	UN	500,00	13,23	6615,00
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS CAPA DURA 1/4	UN	280,00	6,81	1906,80
25	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA	UN	2.520,00	4,34	10936,80
26	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO NA COR AZUL	UN	2.550,00	4,34	11067,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO VERMELHA	UN	25,00	4,34	108,50
28	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	260,00	42,66	11091,60
29	CALCULADORA ELETRÔNICA - 12 DÍGITOS	UN	200,00	23,38	4676,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - AZUL, TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO OTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA.	UN	5.550,00	1,29	7159,50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - PRETA, TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO OTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA.	UN	2.730,00	1,29	3521,70
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR VERMELHO; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA	UN	1.800,00	1,29	2322,00
33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - 4MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NAS CORES AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE.	UN	1.115,00	2,27	2531,05
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - 04MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NA COR ROSA	UN	860,00	2,27	1952,20
35	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE - 04MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NA COR VERDE	UN	860,00	2,27	1952,20
36	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, ESTOJO COM 12 UNIDADES	CX	30,00	6,06	181,80
37	CARREGADOR PARA 4 PILHAS AA/AAA- BIVOLT	UN	110,00	59,63	6559,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



38	CD - R COM ENVELOPE BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE	UN	4.500,00	1,96	8820,00
39	CD RW - COM ENVELOPE BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE	UN	4.875,00	4,13	20133,75
40	CLIPS 1/0 - C/ 500G	CX	150,00	11,09	1663,50
41	CLIPS 3/0 500g	CX	150,00	11,09	1663,50
42	CLIPS 6/0 - C/ 500G	CX	150,00	11,09	1663,50
43	CLIPS 8/0 - C/ 500G	CX	150,00	11,09	1663,50
44	COLA BASTÃO 10G	UN	550,00	1,54	847,00
45	COLA BRANCA 110GR ESCOLAR	UN	250,00	2,10	525,00
46	COLA BRANCA 90GR	UN	400,00	2,10	840,00
47	CORDÃO PARA CRACHÁ C/ PRESILHA	UN	3.500,00	2,70	9450,00
48	CORRETIVO EM FITA	UN	200,00	5,55	1110,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGENEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.	UN	650,00	2,53	1644,50
50	DVD - RW COM ENVELOPE BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE	UN	2.000,00	3,96	7920,00
51	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 CX COM 100GR	PCT	850,00	4,24	3604,00
52	ENVELOPE 240 X 340MM COR BRANCO	UN	9.000,00	0,47	4230,00
53	ENVELOPE 260 X 360MM - COR BRANCO	UN	9.000,00	0,39	3510,00
54	ENVELOPE KRAFT (PARDO) 260 x 360 mm	UN	9.000,00	0,57	5130,00
55	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 x 229mm	UN	9.000,00	0,18	1620,00
56	ESPETO P/ PAPEL	UN	450,00	6,47	2911,50
57	ESTILETE DE PLÁSTICO LÂMINA LARGA	UN	800,00	3,30	2640,00
58	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA 99,1 X 38,1 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	10,00	52,37	523,70
59	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA	UN	450,00	2,82	1269,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 50 MT, DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA; FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME, SEM REBARBA DE COLA.	RL	500,00	2,83	1415,00
61	FITA CORRETIVA	UN	560,00	5,55	3108,00
62	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50MM X 50 M	RL	1.100,00	4,90	5390,00
63	FITA DE EMPACOTAMENTO PLÁSTICO MARRON 50 mm x 50 mt	RL	650,00	4,88	3172,00
64	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	RL	550,00	8,08	4444,00
65	FITILHO 6MMX50M AMARELO	RL	50,00	3,88	194,00
66	FITILHO 6MMX50M AZUL	RL	50,00	3,88	194,00
67	FITILHO 6MMX50M BRANCO	UN	50,00	3,88	194,00
68	FITILHO 6MMX50M LARANJA	UN	50,00	3,88	194,00
69	FITILHO 6MMX50M PRETO	UN	50,00	3,88	194,00
70	FITILHO 6MMX50M ROSA	RL	50,00	3,88	194,00
71	FITILHO 6MMX50M VERDE	RL	50,00	3,88	194,00
72	FITILHO 6MMX50M VERMELHO	RL	50,00	3,88	194,00
73	GRAFITE 2HB - 0,7MM TUBO COM 12 PC	TUBO	200,00	6,71	1342,00
74	GRAFITE 2HB 0,9mm. TUBO COM 12 UNIDADES.	TUBO	200,00	7,46	1492,00
75	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPO 26/6	UN	263,00	67,96	17873,48
76	GRAMPEADOR DE METAL, 30 FOLHAS GRAMPOS 26/6	UN	225,00	40,65	9146,25
77	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/5000UN	CX	450,00	5,61	2524,50
78	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM - PCT C/ 50 UN	PCT	50,00	12,95	647,50
79	LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE, INJETADOS EM NYLON, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CORES SORTIDAS, INVOLÁVEIS, SEGUROS E CONFIÁVEIS PARA LACRAR MALOTES, COM SEGURANÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -40° A +85° FACILMENTE AJUSTÁVEIS SEM USO DE FERRAMENTA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	43,00	4300,00
80	LÁPIS DE COR GRANDE - CX COM 24 UNID	CX	50,00	23,83	1191,50
81	LÁPIS PRETO Nº 02 ECOLÓGICO PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, FORMATO REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONFECCIONADO EM RESINAS PLÁSTICAS RECICLADAS, PIGMENTOS E CERAS - CAIXA C 144 UNIDADES	CX	80,00	85,99	6879,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



82	LAPISEIRA 0.7 MM	UN	310,00	6,55	2030,50
83	LAPISEIRA 0.9 MM	UN	310,00	7,92	2455,20
84	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	UN	550,00	20,88	11484,00
85	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM - NUMERADO.	UN	150,00	13,23	1984,50
86	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS 1 A 100	UN	50,00	13,23	661,50
87	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL	UN	390,00	3,91	1524,90
88	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR:PRETO	UN	590,00	3,91	2306,90
89	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO	UN	490,00	3,91	1915,90
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	UN	450,00	3,91	1759,50
91	MARCADOR PERMANENTE PARA CD - PRETO/AZUL	UN	100,00	3,57	357,00
92	MARCADOR PERMANENTE COM PINCEL ATOMICO VERMELHO COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL	UN	450,00	4,13	1858,50
93	MARCADOR PERMANENTE - COM PINCEL ATOMICO PRETO COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA,TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL	UN	455,00	4,13	1879,15
94	MARCADOR PERMANENTE - COM PINCEL ATOMICO VERDE COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA,TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL	UN	450,00	4,13	1858,50
95	MARCADOR PERMANENTE COM PINCEL ATOMICO AZUL COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL	UN	455,00	4,13	1879,15
96	MOLHA DEDO 20 GR (PASTA)	UN	450,00	6,72	3024,00
97	PAPEL A4 210x297 AZUL 75G/M² CX COM 5000 FOLHAS	CX	20,00	291,62	5832,40
98	PAPEL A4 210x297 BRANCO 75G/M², PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISO 9001, CX COM 5000 FOLHAS	CX	645,00	230,73	148820,85
99	PAPEL A4 210x297 MARFIM 75G/M² CX COM 5000 FOLHAS	CX	20,00	291,62	5832,40
100	PAPEL A4 210x297 ROSA 75G/M² CX COM 5000 FOLHAS	CX	20,00	291,62	5832,40
101	PAPEL A4 210x297 VERDE 75G/M² CX COM 5000 FOLHAS	CX	20,00	291,62	5832,40
102	PAPEL CARBONO MANUAL A4 210X297 MM DUPLA FACE COM 100 FOLHAS	UN	75,00	60,84	4563,00
103	PAPEL CARBONO MANUAL A4(210X297MM) DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS CIS - AZUL	CX	50,00	60,84	3042,00
104	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND AZUL CLARO	PCT	30,00	27,41	822,30
105	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND BRANCO	PCT	30,00	27,41	822,30
106	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND LARANJA	PCT	30,00	27,41	822,30
107	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND ROSA	PCT	30,00	27,41	822,30
108	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND VERDE	PCT	30,00	27,41	822,30
109	PAPEL CARTÃO 48X66-PACOTE COM 20 UND - AZUL ESCURO	PCT	30,00	27,41	822,30
110	PAPEL CARTÃO AMARELO 48 X 66 - PCT C/ 20 UN	PCT	30,00	27,41	822,30
111	PAPEL CARTÃO MARROM 48 X 66 - PCT C/ 20 UN	PCT	30,00	27,41	822,30
112	PAPEL CARTÃO PRETO 48 X 66 - PCT C/ 20 UN	PCT	30,00	27,41	822,30
113	PAPEL CARTÃO VERMELHO 48 X 66 - PCT C/ 20 UN	PCT	30,00	27,41	822,30
114	PAPEL CARTOLINA 50X66 AMARELO - PCT C/ 10 UN	PCT	30,00	25,78	773,40
115	PAPEL CARTOLINA 50X66 AZUL - PCT C/ 10 UN	PCT	30,00	25,78	773,40
116	PAPEL CARTOLINA 50X66 BRANCO - PCT C/ 10 UN	PCT	30,00	25,78	773,40
117	PAPEL CARTOLINA 50X66 ROSA - PCT C/ 10 UN	PCT	30,00	25,78	773,40
118	PAPEL CARTOLINA 50X66 VERDE - PCT C/ 10 UN	PCT	30,00	25,78	773,40
119	PAPEL CONTACT LISO AMARELO - 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
120	PAPEL CONTACT LISO AZUL ROYAL 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
121	PAPEL CONTACT LISO BRANCO - 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
122	PAPEL CONTACT LISO PRETO 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
123	PAPEL CONTACT LISO ROSA - 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
124	PAPEL CONTACT LISO VERDE ESCURO 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
125	PAPEL CONTACT LISO VERMELHO 45X10M	RL	110,00	61,13	6724,30
126	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 0,45 x 10 m	RL	110,00	67,06	7376,60
127	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M AMARELO CX COM 40 UIND	CX	10,00	38,11	381,10
128	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M BRANCO CX COM 40 UIND	CX	10,00	38,11	381,10
129	PAPEL CREPON 0,48 x 2,00 m CAIXA C/ 40 UND COR MARROM	CX	10,00	38,11	381,10
130	PAPEL CREPON 0,48 x 2,00 m CAIXA C/ 40 UND COR PRETO	CX	10,00	38,11	381,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



131	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M VERMELHA CX COM 40 UIND	CX	10,00	38,11	381,10
132	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR AZUL ESCURO	CX	10,00	38,11	381,10
133	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR LARANJA	CX	10,00	38,11	381,10
134	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR ROSA ESCURO	CX	10,00	38,11	381,10
135	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR ROXO	CX	10,00	38,11	381,10
136	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR VERDE	CX	10,00	38,11	381,10
137	PAPEL FOTOGRAFICO, GLOSSY, BRANCO DE ALTA RESOLUÇÃO INDICADO PARA IMPRESSÃO A JATO GRAMATURA 180G, CONTEM 20 FOLHAS TAMANHO 210 X 297MM SECAGEM INSTANTÂNEA À PROVA D'ÁGUA	PCT	350,00	27,33	9565,50
138	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² BRANCO PCT C/ 50 FLS	PCT	250,00	21,29	5322,50
139	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² CREME PCT C/ 50 FLS	PCT	160,00	21,29	3406,40
140	PASTA ARQUIVO A-Z	UN	260,00	11,06	2875,60
141	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO, CAPA DURA, FORRADA, COM VISOR E BOLSO NA CONTRACAPA 10 MICRAS, PARAFUSO DE AJUSTE EM METAL.	UN	650,00	26,65	17322,50
142	PASTA EM L A4	UN	310,00	1,63	505,30
143	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO 35 MM TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE	UN	650,00	3,38	2197,00
144	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO SEM ALTURA TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE	UN	250,00	4,02	1005,00
145	PASTA POLIONDA LOMBO 35 MM AZUL - DIMENSÃO: 250X35X335 MM -COM ELASTICO	UN	160,00	3,68	588,80
146	PASTA SANFONADA CRISTAL 240 X 340MM, COM 12 DIVISÓRIAS	UN	350,00	27,42	9597,00
147	PASTA SUSPENSIVA 170 GR COM VISOR PLASTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	7.500,00	2,08	15600,00
148	PEN DRIVE 16 GB	UN	125,00	47,42	5927,50
149	PEN DRIVE 32 GB	UN	125,00	62,98	7872,50
150	PERCEVEJO - CX C/ 100UN	CX	150,00	3,98	597,00
151	PERFURADOR PEQUENO - PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS.	UN	200,00	15,28	3056,00
152	PILHA A23	UN	30,00	5,53	165,90
153	PILHA AA COM 02 UN	Cart.	100,00	15,14	1514,00
154	PILHA ALCALINA AAA - PCTE C/ 2 UNIDADES	PCT	100,00	32,77	3277,00
155	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)	UN	890,00	11,70	10413,00
156	PILHA C	UN	80,00	8,50	680,00
157	PILHAS ALCALINAS AA (PEQUENAS)	UN	880,00	6,47	5693,60
158	PINCEL CHATO N° 02	UN	20,00	2,82	56,40
159	PINCEL CHATO N° 06	UN	20,00	3,92	78,40
160	PINCEL CHATO N° 08	UN	20,00	4,58	91,60
161	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, 60W, BIVOLT	UN	80,00	31,12	2489,60
162	PLACA EM EVA LISO AMARELO, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
163	PLACA EM EVA LISO AZUL 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
164	PLACA EM EVA LISO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
165	PLACA EM EVA LISO COR DE PELE, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
166	PLACA EM EVA LISO LARANJA, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
167	PLACA EM EVA LISO MARRON, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
168	PLACA EM EVA LISO PRETO, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
169	PLACA EM EVA LISO ROSA, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
170	PLACA EM EVA LISO ROXO, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
171	PLACA EM EVA LISO VERDE, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30
172	PLACA EM EVA LISO VERMELHO, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60X2 MM - PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	30,00	24,91	747,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



173	PLASTICO (REFIL) PARA PASTA CATALOGO 0,06MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200,00	23,85	4770,00
174	PLÁSTICO BOLHA, BOBINA DE 0,60CM X 100MTS	RI	6,00	69,21	415,26
175	PLÁSTICOS COM 04 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO - PCT C/ 50	PCT	400,00	23,85	9540,00
176	PORTA CANETAS, LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ.	UN	150,00	14,80	2220,00
177	PRANCHETA ACRÍLICO FUMÊ/TRANSPARENTE	UN	300,00	14,78	4434,00
178		UN	200,00	18,28	3656,00
179	PRANCHETA DE MADEIRA MDF OFICIO A4 C/ PRENDEDOR DE METAL.	UN	105,00	18,28	1919,40
180	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS CAPA DURA	UN	100,00	10,39	1039,00
181	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20X1,50	UN	25,00	203,42	5085,50
182	QUADRO BRANCO PARA AVISO 60CM X 90CM	UN	20,00	84,89	1697,80
183	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO 60CM X 90CM	UN	20,00	80,77	1615,40
184	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO 90cm x 1,20mt.	UN	20,00	107,68	2153,60
185	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 40 ML AZUL	UN	150,00	5,41	811,50
186	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 40 ML PRETO	UN	150,00	5,41	811,50
187	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 40 ML VERDE	UN	150,00	5,41	811,50
188	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 40 ML VERMELHO	UN	150,00	5,41	811,50
189	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM	UN	350,00	7,34	2569,00
190	ROLO DE SENHA NUMERADO DE 01 A 1000 COR BRANCO	RL	200,00	23,40	4680,00
191	TESOURA 195 X 73 X 13 MM, CABO PRETO EM POLIPROPILENO, PONTA LEVEMENTE ARRENDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 7" PARA USO GERAL.	UN	458,00	23,93	10959,94
192	TINTA FACIAL CREMOSA COLOR MAKE KIT COM 12 CORES 15ML	UN	50,00	61,14	3057,00
193	TINTA FACIAL LIQUIDA COLOR MAKE KIT COM 12 CORES 15ML	UN	50,00	61,14	3057,00
194	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL	UN	55,00	5,14	282,70
195	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO	UN	205,00	5,14	1053,70
196	TNT ROLO AMARELO - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
197	TNT ROLO AZUL ROYAL - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
198	TNT ROLO BRANCO - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
199	TNT ROLO LARANJA C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
200	TNT ROLO MARROM - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
201	TNT ROLO PRETO - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
202	TNT ROLO ROSA PINK - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
203	TNT ROLO VERDE BANDEIRA - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20
204	TNT ROLO VERMELHO - C/ 50 MT	RL	10,00	105,92	1059,20

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

TOTAL COTA RESERVADA R\$ 76.532,88

205	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA, COM FIO: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK; VIVA VOZ COM AJUSTE DE VOLUME; DISPLAY LUMINOSO; DATA E HORA; 3 TECLAS DE MEMÓRIA DIRETA; DISCAGEM INDIRETA PARA 10 NÚMEROS; AJUSTE DE CONTRASTE DO DISPLAY; CÓDIGO PABX; LED INDICATIVO DE CAMPAINHA, NOVA CHAMADA E VIVA VOZ EM USO; INDICAÇÃO DE BATERIA BAIXA; 2 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA; FUNÇÕES: MUDO, PAUSA E FLASH; USO EM MESA OU PAREDE; EXIBIÇÃO DO TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA NO DISPLAY DURANTE ACHAMADA; REDISCAGEM PARA O ULTIMO NUMERO OU PARA QUALQUER NUMERO REGISTRADO;MENU EM PORTUGUÊS.	UN	32,00	116,17	3717,44
206	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA, SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA HZ;DIGITAL (DECT) 1,9 HZ;TECNOLOGIA DECT 6.0; IDENTIFICADOR DE	UN	57,00	132,21	7535,97



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	CHAMADAS; DISPLAY/TELA AMPLO DISPLAY; NÚMEROS DE MONOFONE 1; MEMÓRIA/REGISTRO MÍNIMO DE 30 CHAMADAS; RECURSO TECNOLOGIA DIGITAL DECT; DISTÂNCIA FORA DA BASE APROXIMADAMENTE 300 METROS; DURAÇÃO DA BATERIA COM FONE FORA DA BASE 10 HORAS EM USO E 100 HORAS EM STAND BY; REDISCAGEM SIM; AGENDA COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 60 CONTATOS; VIVA-VOZ, SIM; TECLADO LUMINOSO, SIM; VOLUME DE CAMPAINHA, SIM; MENU EM IDIOMA PORTUGUES; LOCALIZADOR DE MONOFONE, SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO (110 - 220 COLTS); MANUAL DO USUÁRIO; VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR, 12 MESES.				
207	CD RW - COM ENVELOPE BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE	UN	1.625,00	4,13	6711,25
208	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPO 26/6	UN	87,00	67,96	5912,52
209	GRAMPEADOR DE METAL, 30 FOLHAS GRAMPOS 26/6	UN	75,00	40,65	3048,75
210	PAPEL A4 210x297 BRANCO 75G/M ² , PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISO 9001, CX COM 5000 FOLHAS	CX	215,00	230,73	49606,95

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

2.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

2.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

2.5. O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no almoxarifado de cada Secretaria, localizados na rua Lontra, nº 145, bairro José Amândio - subsolo, ou no local indicado pela própria solicitante.

2.6. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

2.7. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



-
- 3.2.** Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
- 3.3.** Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 3.4.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- 5.2.** A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2020 – PMB

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade N°. _____ e CPF sob N°. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2020, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ de _____ de 2020

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020
– PMB – A presente licitação tem por objeto a:**

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS: PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente:

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PMB

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2020 (dois mil e vinte), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 026/2020 – PMB, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 – PMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 026/2020 – PMB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Bombinhas, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente,



das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. Os materiais serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 026/2020 - PMB, e seus Anexos;



2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
 - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
 - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 026/2020 – PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital N° 026/2020 – PMB, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, ____ de _____ de 2020.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:
Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação